

O CRUZEIRO

JORNAL POLITICO, LITERARIO E NOTICIOSO.

O CRUZEIRO tem por fim considerar o Brazil na sua politica, na sua litteratura, e na sua administração; e especialmente advogar os interesses publicos da Provincia de Santa Catharina.—Publica-se ás quintas-feiras e domingos; e assigna-se a 7:000 por anno, e a 4:000 por semestre, livre de porte e em pagamento adiantado. Folha avulsa 120 reis: annuncios a 60 reis por linha; e as publicações particulares o que se convencionar. Toda a correspondencia e reclamações serão dirigidas ao director responsavel.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DE ABRIL.

Ao juiz municipal de Lages -- Significando-lhe que, constando á presidencia por participação official do respectivo collecter que Firmino Rodrigues Leite, morador no Corisco vendera a Francisco Ribeiro Martins os campos da Sepultura, incluindo na venda os terrenos adjacentes ao estabelecimento da collectoria até onde limita o lugar em que se faz a contagem das tropas, cujas terras tem sido até o presente consideradas publicas, e como taes pertencentes ao estado, cumpre que s. mc., como conservador das terras devolutas, usando dos meios que consagra o capitulo 8.º do regulamento que baixou com o decreto n. 1318 de 30 de janeiro de 1854, proceda como for de direito em ordem a evitar que se aposses qualquer particular de terras publicas no districto de sua jurisdicção,

Communicou-se ao collecter em resposta ao seo officio de 16 do mez passado.

Ao capitão do porto n. 107 -- Devolvendo, rubricados, os pedidos de ns. 156 a 160 para fornecimento de viveres á 1.ª Divisão da companhia de aprendizes marinheiros no corrente mez e o de 6 braças de cabo novo para o serviço do navio escola, que s. m. remetteo com officio de hontem sob n. 176.

Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação de votantes de S. Miguel -- Accusando a recepção do seo officio de 20 do mez passado com a copia do acto da 2.ª reunião da mesma junta neste anno.

--3--

Um officio ao Exm. Sr. M. do Imperio sob n. 56.

Um dito ao da F. publica n. 23.

Um dito ao da marinha n. 62.

Um dito ao da justiça n. 136.

Ao presidente da assembléa provincial -- Communicando haver sancionado a resolução que sob n. 4 tem a assemblea este anno adoptado, e que acompanhou o officio do 1.º do corrente assignado por S. Exc. e pelo Sr. 1.º secretario da assembléa.

Ao mesmo -- Communicando ter mandado publicar a resolução que sob n. 5 tem a assembléa este anno adoptado, e que acompanhou o officio de 2 do corrente, assigna-

do por elle e pelo Sr. 1.º secretario da assembléa.

A' thesouraria n. 313 -- Remettendo os documentos da despeza feita no mez de abril findo como fornecimento de viveres para a companhia de aprendizes marinheiros, e outros objectos para o serviço do quartel, concerto do 2.º escaler do navio escola, na importancia de 683\$982, que foram enviados pelo capitão do porto com officio n. 180, a fim de que mande pagar.

Idem n. 314 -- Para que mande pagar a quantia de 23\$200 rs. em que importa a folha da despeza em o mez de abril com os carpinteiros que promptificaram o resto da madeira para a obra do pharol da ponta dos Naufragados.

Communicou-se ao capitão do porto em resposta aos seus officios n. 180, e 181.

Ao tenente coronel assistente n. 172 -- Accusando a recepção do seu officio de hoje com a copia de sua correspondencia com o Exm. Sr. ajudante general do exercito de 17 de abril até esta data.

▶ Ao commandante da fortaleza de Santa Cruz -- Significando que sendo-lhe communicado por aviso do ministerio da guerra de 16 de janeiro ultimo, haver-se declarado ao Exm. ministro dos negocios da marinha, que nem um inconveniente ha em estabelecer-se nessa fortaleza uma enfermaria para a marinhagem da Divisão Naval brasileira; cumpre que s. mc. entregue á disposição do Sr. commandante da Divisão Naval capitão de mar e guerra João Custodio d'H., o quartel escolhido e melhorado para o dito fim.

Ao tenente Francisco Pereira Bastos -- Respondendo ao seu officio do 1.º do mez passado, que por despacho de hoje concedeo a demissão que pediu Francisco José Gomes, de encarregado da guarda; conservação e serviço do pouso do Camacho, e que passa a ordenar ao collecter da Laguna para mandar tomar conta do referido estabelecimento com tudo que á elle pertencer, cumprindo que s. mc. entretanto ponha ali uma praça de sua confiança, tirada do destacamento, para o guardar.

Expedio-se a ordem de que acima se trata, ao collecter da cidade da Laguna.

A Anastacio José da Cunha -- Para que logo que este receba, se apresente no palacio da presidencia, á bem do serviço publico.

--4--

Um officio ao Exm. Sr. ministro da marinha sob n. 63.

Ao presidente da assembléa -- Communicando haver sancionado a resolução que sob n. 6 teve este anno adoptado a assembléa legislativa provincial, e que acompanhou o officio de 2 do corrente assignado por S. Exc. e pelo Sr. 1.º secretario da assembléa.

Ao mesmo -- Idem idem n. 7 idem idem.

Ao mesmo -- Idem idem n. 8 idem idem.

Ao inspector da alfandega -- Para que se dê livre despacho aos cinco volumes ali existentes com as marcas constantes do respectivo conhecimento, sendo: uma caixa com aparelhos chimicos, uma dita com aparelhos physicos, uma dita com vazos de porcelana para o gabinete chimico, uma dita com preparatorios chimicos, e uma com livros para as aulas de desenho, e de sciencias naturaes, vindos no brigue hamburguez Joanna para uso do lyceo provincial; visto se acharem ditos objectos comprehendidos na letra do artigo 30 da lei 139 de 26 de setembro de 1857.

Ao encarregado do depozito de artigos bellicos -- Para que receba os objectos de armamento equipamentos, e utensilios da companhia de invalidos, que foram dados em consumo pelo seu mau estado, e as peças de armamento e equipamento da referida companhia que sobram, e se tornam á ella inuteis; que assim o exige o assistente do ajudante general do exercito em officio de hontem.

Communicou-se ao assistente em resposta ao dito officio.

--5--

Ordem nomeando para officiaes chefes de secção da secretaria do governo, o 1.º official da mesma secretaria Ricardo José de Souza, e o 2.º José Caetano Cardozo; para primeiros officiaes, o collaborador da thesouraria de fazenda José Bernardino da Silva Peixoto, e o amanuense da secretaria Ovidio Antonio Dutra; para segundos officiaes, o amanuense da secretaria Evaristo Silveira de Souza, e o collaborador da thesouraria Francisco de Paula Séara, para amanuenses, o continuo da secretaria Emilio Caetano Marques Aleixo, e o professor de primeiras letras da cidade de S. José Manoel Augusto d'Oliveira e Paiva para official archivista, o cidadão David do Amaral e Silva; para porteiro, o actual, Thomaz Cardozo da Costa, e para continuo a Joaquim Firmo d'Oliveira.

Ao presidente da assemblea -- Communicando haver sancionado o decreto que sob

n. 9 acompanhou o officio de 3 do corrente, assignado por elle, e pelo Sr. 1.º secretario da assemblea.

Ao mesmo--Idem idem a rezolução que sob n. 10, idem idem idem.

Ao mesmo --Idem idem o decreto que sob n. 11, idem idem idem.

Ao mesmo--Idem idem a rezolução que sob n. 12, idem idem idem.

Ao mesmo--Idem idem idem n. 13, idem idem idem.

Ao 1.º secretario da assemblea--Communicando que inteirado o Exm. Sr. presidente da provincia pelo seu officio de 3 do corrente em que de ordem da assemblea legislativa provincial remette o requerimento de Joaquim Candido da Silva Peixoto, que pede se lhe mande pagar a 5.ª parte de ordenado correspondente ao cargo de procurador fiscal, que exerceo desde 8 de março de 1855 até o primeiro de setembro de 1857, fundando-se em disposições de leis geraes, que somente pela lei provincial n. 462 de 29 de março de 1859 foram mandadas applicar aos casos occorrentes de substituição e exercicio interino de certos empregados provinciaes, a fim de que S. Exe. mandasse liquidar e satisfazer a pretendida divida, segundo o que justo fosse, ordenou que fizesse chegar ao conhecimento de s. s. a fim de ser presente a mesma assemblea as seguintes informações, que embarçam a realisação pratica do reconhecimento da divida a que julga ter direito o peticionario, ou o facto que constitue a materia da pretensão do peticionario consiste apenas no reconhecimento do seu pretendido direito em vista de lei expressa, ou é caso novo não regulado por disposição alguma de lei, que carece de rezolução especial do poder legislativo provincial.

No 1.º caso, a questão do reconhecimento do direito do peticionario, é puramente do contencioso administrativo, e cabe na orbita do poder executivo, a quem compete dar execução á lei.

No 2.º caso a omissão da legislação reclamaria providencia legislativa que statuísse precisamente, e que creasse o direito, que não existe ainda.

A pretensão do supplicante não está comprehendida na 1.ª hypothese, porque lei nem uma lhe conferio semelhante direito ao tempo em que começou e deixou de servir o cargo de procurador fiscal. O peticionario pede vencimentos pelo exercicio interino do emprego de procurador fiscal da fazenda provincial desde 8 de março de 1855 até 1.º de setembro de 1857, mas que somente pela lei provincial n. 461 de 1859 foram marcados para os casos occorrentes desta data em diante.

Ora, não tendo a lei effeito retroactivo, é obvio que nem um direito existia que reconhecesse como divida a falta de pagamento de um vencimento que não estava estipulado em alguma lei em vigor na provincia para os casos de substituição no emprego que exerceo o peticionario.

Para que pois se reconheça como divida da fazenda provincial a falta daquelle pagamento que hoje se reclama, será mister que uma lei dando retroactividade a lei n.

462 de 1859, o que não é juridico, creasse semelhante direito.

Por todas estas razões julgando S. Exe. o Sr. presidente da provincia fora da esfera de suas attribuições a faculdade de mandar reconhecer como divida a falta daquelle pagamento que não estava reconhecido por lei, julga conveniente fazer chegar ao conhecimento da assemblea as razões expendidas, a fim de que ella se digne resolver sobre o assumpto como melhor julgar em sua sabedoria.

A thezouraria n. 315 -- Communicando para sciencia da repartição que por avizo do ministerio dos negocios da guerra de 23 de abril findo, se previne de que o tenente do 7.º batalhão de infantaria Leopoldino Machado Lemos consigna de seu soldo a quantia de 33\$600 mensaes a contar do 4.º do dito mez de abril.

Um officio ao Exm. Sr. ministro da guerra sob n. 68.

Ao 1.º secretario da assemblea -- Communicando de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia que vão ser expedidas as ordens para o levantamento das plantas, e orçamentos das despesas com o melhoramento necessario á estrada do Capivary e Pescaria Brava, e da que do Tubarão segue para Lages, de que trata a exigencia da assemblea legislativa provincial constante do officio de s. s. datado de 3 do corrente mez.

A administração provincial n. 209--Autorisando-o em attenção ao expedido em seu officio n. 47 datado de hontem, á mandar abonar ao 1.º escripturario Cypriano Francisco de Souza, e ao 2.º Franc de Paulicea Marques de Carvalhos a gratificação na mesma razão que for mandada abonar aos empregados da secretaria da presidencia, por terem de se empregar das 3 horas da tarde em diante no serviço de tomada de contas aos exactores da fazenda, que lhe foi recommendado em officio de 22 de maio ultimo.

O CRUZEIRO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

« Para fazermos melhor sentir a imprudencia com que a nossa *introuvable* assemblea provincial vai neste anno climaterico esbanjando a renda da provincia, que as seus antecessoras com tanto custo procurarão melhorar, bastará transcrevermos o seguinte trecho da falla com que o Exm. Sr. presidente da provincia abriu este anno a sessão legislativa. Ei-lo :

FINANÇAS.

Devendo dar-vos conta dos negocios que correm pela administração da fazenda, começarei por declarar-vos que a renda vai tendo algum progresso.

Os algarismos seguintes o revelão :

1856—1857	159:604\$775
1857—1858	179:590\$895
1858—1859	177:942\$507

O exercicio de 1857 a 1858 deixou um saldo de 31:825\$762.

No exercicio de 1858 a 1859 a renda ordina-

ria subiu a 177:942\$507 e a despeza effectiva foi de 212:494\$060.

Comparados estes dous termos, se reconhece que houve realmente um deficit na importancia de 34:551\$553, ao qual se deve acrescentar o valor de 400\$, proveniente de divida contrahida pela caixa especial de adiantamentos para obras publicas.

Felizmente para a provincia, este deficit pôde ser supprido por meios ordinarios, concorrendo para amortiza-lo as parcelas seguintes :

Diversas restituições	7:245\$345
Pagamento do emprestimo para o monte-pio	334\$405
Caixa especial da estrada de Lages	16:500\$000
Do saldo do exercicio anterior	10:871\$803

Destes dados resulta que não só desapareceu o deficit do exercicio de 1858 a 1859, como passou para o exercicio actual o saldo liquido de 20:953\$959, que, reunido á receita orçada para o corrente exercicio na quantia de 168.600\$, não entrando os impostos com applicação especial, calculados em 4:284\$720, sóbe ao valor de 188:953\$959, que serão destinados a fazer face a despeza decretada, que se eleva a 231:921\$000.

Nestas difficeis circumstancias, segui o partido unico que antolhei ao tomar conta da administração como capaz de levar-me a bom porto, apesar de todas estas difficuldades.

A mais restricta economia possivel e o adiamento de algumas poucas obras, para as quaes as quantias decretadas erão insufficientes, e cuja despeza não devia ser feita sem pròvio exame dos melhoramentos que tinham de ser emprehidos, foi a norma de minha conducta. Desta arte contava poder chegar ao fim do exercicio sem grande deficit e sem prejuizo dos melhoramentos adiados, que podem mais convenientemente ser attendidos nesta vossa reunião.

A receita do primeiro semestre do corrente exercicio apresenta um resultado satisfactorio.

Subiu ella a quantia de 133:381\$354, incluindo o saldo que passou do exercicio anterior.

A despeza do primeiro semestre, como vereis do balanço respectivo, importou em 101:819,902

Sendo de ordinario a despeza do segundo semestre superior a do primeiro por causas diversas, mas que todos conheceis, não podemos contar com o perfeito equilibrio do orçamento.

A administração da fazenda provincial orça a receita em 171:496\$. Este calculo é bem fundado, e revela a certeza de um deficit diante da despeza, que excederá á do anno financeiro corrente, porque as necessidades são crescentes e não podeis escusar-vos de attender ao reclamo dos mais urgentes melhoramentos.

Para occorrer a esta emergencia, com a qual deveis contar, não vos aconselho a fundação de divida fluctuante nem consolidada.

Os capitães são raros no paiz, o juro é muito elevado, e a amortização seria muito difficil em nossas circumstancias.

Para equilibrar a receita com a despeza só vos resta um meio:—melhorar o systema de impostos.

Sujeitando a uma só taxa *ad valorem* lançada na exportação todos os productos da provincia, e adoptando as mesmas pautas que se organisão nas repartições geraes, tereis conseguido suavemente um augmento regular da renda da provincia.

Se attender á progressão rapida e ascendente que tem tido no paiz desde certo numero de annos pelo acrescimo rapido das necessidades o consumo dos generos alimentares, que constitue a principal producção desta provincia, não se pôde sustentar que o imposto de exportação, o substituto do antigo dizimo, o mais suave dos tributos que em todos os outros paizes pesão di-

rectamente sobre a terra, difficile a procura de nossos productos e aggrave a situação do lavrador.

O contribuinte paga contente os tributos que se lhe pedem quando vê o seu producto empregado com proveito.

Convertei a contribuição municipal de seis dias no anno, a que é obrigado cada lavrador ou morador de junto á estrada, em qualquer outra im- posição.

Esta contribuição, além de vexatoria, produz muito pouco, entretanto que qualquer outra, o pedagio, por exemplo, vos fornecerá maiores recursos com que possais acudir á necessidades a que se destina aquella outra.

O imposto estabelecido com applicação especial aos hospitaes da provincia, sobre ser insuficiente para accumular um patrimonio que faça face á manutenção destes estabelecimentos, é uma excepção injustificavel.

Supportai antes, como ora succede, todo o peso das casas de caridade, subvencionando-as com as quotas que forem necessarias á satisfação de suas necessidades; deixai, porém a caridade particular o seu papel,—a formação do patrimonio.

Substituindo-a em tudo não comprehenderá ella tão cedo a sua missão, e tereis de carregar por longos annos com o peso destes estabelecimentos.

A divida passiva da provincia, como vereis das tabellas respectivas, importa em 149\$390.

Além desta ha a divida fundada proveniente da emissão de 134 apolices no valor real de 20:100\$, emitidas pela tomada de fundos levantados pelo imposto especial applicado ás casas de caridade.

O producto desta emissão é applicado a estrada de Lages.

Não se augmentou a emissão durante a minha administração, não só por crer que semelhante operação é gravosa á provincia, como porque entendo que, com os recursos ordinarios e o credito de 20.000\$ concedido pelo governo para construcção de pontes e estradas, podia attender aos principaes concertos de la.

Permitti, senhores, que com franqueza vos enuncie meu pensamento a respeito desta divida fundada da provincia.

Em minha humilde opinião a faculdade deste emprestimo deve cessar, afim de que a divida delle proveniente não va crescendo e não sobre-carregue um dia o thesouro da provincia, que, a proporção que for se desenvolvendo, terá por diante novas necessidades a que attender.

E' muito possivel que o governo imperial continue a velar sobre a conservação daquella parte da estrada de Lages, que segue desde a cidade de S. José até a colonia de Santa Izabel, e a que desta segue em diante ficará a vossa conta.

Serao, portanto, menores os vossos sacrificios. Dando-se por finda a faculdade deste emprestimo, carregareis somente com os juros delle, até que possa ser pouco a pouco amortizado pelos meios ordinarios, e a proporção que forem mais favoraveis os recusus da provincia. »

Ja se vê pois que não é nada lisongeiro o estado financeiro da provincia.

Agora se ao deficit previsto par S. Exc. se acrescentar a grande despesa este anno creada com o pessoal, viremos infallivelmente a ter um deficit de 50 ou 60 contos de reis, ou então ficarão sacrificados ainda os mais pequenos melhoramentos materiaes.

As repartições hão de ficar cheias de empregados; o povo, porém, hade pagar os impostos, para serem absorvidos somente por esses empregados.

Se o povo quizer andar pelas estradas hade concerta-las; se quizer passar algum ribeirão, hade elle mesmo fazer uma pinguela ou passa-la a vão; porque nem para essa pinguela

hade haver dinheiro no cofre provincial, que vai morrer de thieica.

Seguindo se vê a renda da provincia no proximo anno financeiro foi orçada em 171:000\$, caleulo este que S. Exc., como acabamos de ver, julga exacto.

Vejamos agora a quanto monta a despesa improductiva e do pessoal, votada na ultima lei do orçamento. Consta ella das seguintes parcelas :	
Com a assemblea provincial	9:998\$000
Com a secretaria do governo	7:067\$000
Com a administração da fazenda	9:173\$000
Com a instrução publica	50:193\$000
Com a força policial	37:500\$000
Com o culto publico	4:400\$000
Com soccorros publicos	15:430\$000
Despesa de exacção	16:700\$000
Correio de Lages	600\$000
Guarda das mattas	300\$000
Com gratificação ao engenheiro	600\$000
Porcentagem ao cobrador da barreira	250\$000

	154:275\$000
Despesa com a iluminação	8:500\$000
Com a amortisação e juros de apolices	2:400\$000

	165:178\$000

E' esta somma de 165:178\$000 a despesa improductiva que dispendia a provincia. Esta cifra demonstra por si mesma que o estado financeiro da provincia acha-se em máo estado, e embora nestes ultimos annos a renda tenha augmentado, tem tambem consideravelmente crescido as necessidades com melhoramentos materiaes, sem a realisação dos quaes a provincia retrogradará.

Se pois aquella cifra de despesa improductiva se acrescentar a dos augmentos dos ordenados pela assemblea actual, cujos augmentos supponho não serão inferiores a somma de 30 contos de reis, será a despesa com o pessoal elevada a somma de 195:178\$000 reis; isto quer dizer que todos os impostos pagos pelo povo no seguinte anno financeiro não serão sufficientes para pagar os ordenados dos empregados publicos, e a mais despesa improductiva; pois sendo a renda orçada 171:000\$ e montando a despesa improductiva a 195:178\$ haverá um deficit de 24:178\$ para satisfazer toda a despesa improductiva, o que é o mesmo que dizer-se, que os mesmos empregados publicos não poderao receber esses ordenados porque não haverá dinheiro para paga-los integralmente, de sorte que em vez de um beneficio foi um mal para elles o augmento que tiveram em seus vencimentos.

Mas o Sr. Lamego que lá do rio da Prata teve o condão de sacudir com o seu potente braço a miseria para longe desta provincia, hade por artes do Diabo fazer jorrar o dinheiro em tal quantidade que o cofre provincial tem necessariamente de arrebentar.

Que vivaõ pois o Sr. Lamego, e todos os seus acrysolados, intelligentes e activos partidarios.

Quando um povo regido por instituições livres, como as que filizmente possuímos, revela indifference pelos negocios publicos, pouco importando-se que sejam eleitos estes ou aquelle outros para representarem seus interesses, e não attende para as habilitações, e qualidades moraes dos que solicitaõ seus suffragios, pode-se neste caso affirmar, sem medo de errar, que a liberdade desse povo acha-se eivada de morte.

E' então que um enxame de homens sem outro merecimento mais que o da ousadia pululão, como os vermes da terra, para lançarem-se sobre esse povo indigno da liberdade, que elles solapão e devorão por seus vicios. Podepois dizer-se que

a indifference é a escravidão, é a morte, é em fim a maior prova da ignorancia e atroz.

A intelligencia não pôde ser inactiva, nem indifferente, porque á toda intelligencia é inherente uma certa acção resultante de sua propria força. Esta acção não pode ser facilmente subjugada, porque os seus principios sobre que se basea dominão os proprios que a pretendem subjugar, e os mesmos tyrannos prestão-lhe homenagens. Ja se vê que fallamos da verdadeira civilisação.

Qual é porem actualmente o estado do espirito publico nesta provincia? Importa se por ventura o povo catharinense com os actos de seus mandatorios? E' esta uma pergunta a que não poderia-mos responder satisfatoriamente se nos fosse feita quando começamos a publicar este periodico :

Julgavamos então, que este povo cansado das ultimas grandes lutas electoraes não despertaria facilmente da especie de letargo, em que parecia submergido; o acolhimento porem que temos recebido do publico é prova de que estamos em erro, e que muito enganados andão aquelles que supponem poder prevalecer-se dessa pretendida indifference para conseguirem seus damnados fins. Ei-lo, que ao reclamo da imprensa começa a despertar, para lançar por terra os trahidores, e sycophantas que pretendem explora-lo comose fora uma mina.

Quanto mais se aproxima a epocha da eleição, tanto mais se vai despertando o espirito publico, para apreciar a aptidão dos candidatos aos diversos cargos da eleição, e o modo porque tem alguns desempenhado os seus deveres.

E' isto um bom indicio de que o Sr. presidente da camara municipal não conseguira ser mais reeleito para exercer aquelle cargo, de que elle tem tanto abusado para seu proveito, e em prejuizo de muitos de seus municipes. Se o Sr. Valle contava com a indifference do povo para ser de novo eleito, como ardentemente ambiciona, pode desde já desenganar-se porque não é possivel que o povo vote para vereador em um homem, que além de ter nascido na Galliza (segundo affirma o Sr. Manoel de Oliveira) e não poder por isso ser considerado cidadão brasileiro, tem praticado actos que revelão ser indigno de occupar o cargo de vereador, e muito menos o de presidente da camara municipal.

Seria esta eleição a maior prova que daria o povo de sua indifference pelas cousas publicas.

Acreditamos que tal não succedera; e que serão inuteis todos os esforços diplomaticos, que emprega o Sr. Valle para continuar a ser presidente daquella corporação. Deixe-se pois S. S. de cortejar humildemente aquelles que elle sabe o detestão, e procure manter a dignidade propria do homem que aspira gozar da estima publica,

A' PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL

Não sabemos de que meios diplomaticos usou o Sr. José Maria do Valle, para fazer acalentar o « Argos » que a principio tanto censurava os actos interessiros e mesmo despoticos, que o Sr. Valle tem praticado como presidente da municipalidade.

E' preciso ser um verdadeiro Tallérand para tão depressa açaimar um censor tão *rigido e tão independente* como é o Argos. Para tudo é preciso geito, e o Sr. Valle, mestre na materia, se

NOTÍCIAS DIVERSAS.

não tem letras têm em excesso trêtas, que valem mais que todas as letras.

Foi em verdade para sentir-se a entente cordiale do Sr. Lopes com o Sr. Valle; porque desde então o Sr. presidente da camara municipal viu-se livre de todas as pês para correr na estrada de todos os desatinos, sacrificando sempre aos seus os interesses do publico; e se o Argos uma ou outra vez não podia refrear seus assomos de *patriotismo*, cahia com todo o rigor sobre o innocente fiscal, desviando suas censuras do verdadeiro culpado, q' elle fingia não ver para não molestar.

O Argos não deplora mais a sorte dos moradores da Praia de fora, cujos terrenos por interesse do Sr. José Maria do Valle ficarão sujeitos a inundações. O que o Sr. presidente da camara municipal quiz foi aformozear (já se sabe com dinheiro dos cofres municipaes) a praça em frente a sua casa, e pouco se importa que os seus vizinhos soffressem com as obras que alli fez. O que é certo é que ninguém o pode embarçar neste melleficio, porque pode-se dizer que o Sr. José Maria do Valle é a camara municipal, elle faz, e desfaz como bem lhe parece, e pouco se importa com as censuras do publico, e nem mesmo com as de seus collegas, os vereadores.

O Argos não podia deixar de ver, salvo se cegou inteiramente; o estado triste e misérando a que chegou a rua em frente a sua forja; entretanto, para não molestar ao Sr. presidente da camara, não ousava censura-lo, vendo-o mandar concertar e calçar somente as ruas por onde passa em seu carro, que se achavão em bom estado, e desprezando com a mais negra ingratição aquella rua do Argos, pela qual senão podia passar sem grande perigo de queda.

Felizmente apaciência e bonhomia do Argos surtiu effeito, e já la vemos entulhando-se os abysmos abertos naquella rua.

Bem fez, pois, o Argos em não censurar mais o muito alto e muito poderoso Sr. presidente da municipalidade.

Não era de admirar que o Sr. presidente da camara municipal tivesse vendado os olhos de qualquer outro, que não fora o do Vigia revestido de cem olhos. O que mais maravilha é a habilidade diplomatica com que elle furou todos aquelles cem sentidos sem ao menos deixar ao pobre Argos um olho ao menos pelo qual pudesse ver a boa obra que acaba de fazer o Sr. presidente da camara na rua que do Passio sobe para sua chacara.

O Sr. Valle usando do seu poder discricionario apossou-se de uma rua, cujo terreno elle, não sabemos porque direito de accessão, ou talvez mesmo de alluvião, unio aos terrenos de sua chacara; e a camara municipal de quem é elle presidente não pode fugir nem mugir; porque o Sr. Valle disse-lhe—sic vlo, quia interest me; sic jubeo, quia interest me.

Dira agora ainda o Argos, que o Sr. José M. do Valle praticou este escandaloso acto de esbulho, por causa do apoio do Sr. João José Coutinho?

O Argos deve ser um pouco menos injusto; em vez de atacar o Sr. ex-presidente, e ao pobre fiscal, procure abrir algum olho que por ventura ainda lhe reste, e verá que não lhe falta que debicar no muito illustre, e muito poderoso filho da Gallisa, que tem a fortuna de ser nesta terra dos casos raros o arbitro dos interesses municipaes, que elle tem sempre sacrificado aos seus interesses pessoases.

Não sabemos se o Sr. Valle aprendeu com o seu genro, ou se o genro com o sogro a faser servir aos seus privados interesses os empregos que exercem.

Foraõ nomeados bispo do Pará o reverendo padre Dr. Antonio de Macedo Costa.

Bispo do Rio Grande do Sul o reverendo vigario da fregusia da Foz, Sebastião Dias Laranjeiras.

O jornal da Bahia noticiando estas duas nomeações, exprime-se nos seguintes termos:

«O reverendo Sr. Dr. Macedo Costa, recentemente chegado da Europa, é uma intelligencia robusta, que faz honra ao clero bahiano á que pertence; o reverendo Sr. vigario Laranjeiras, actualmente na Italia, alem de uma instrucção variada, de uma vida illibada, é de uma amabilidade e delicadesa a toda a prova.

Consta-nos que o reverendo Sr. Dr. Macedo Costa conta apenas 28 annos de idade, não tendo por tanto a que exigem os canones que é de 30 annos.»

Foi nomeado commandante da fortaleza de Santa Cruz na côrte, o Sr. brigadeiro Francisco José Damaceno Rozado,

AS NOMEAÇÕES DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO GOVERNO

O Exm. Sr. presidente da provincia acaba de dar mais uma prova de quanto seria proficua a sua administração a esta bella porção do Imperio, se ella tivesse a fortuna de continuar a ser regida por S. Exc. Nas nomeações que fez S. Exc. para os empregados de sua secretaria não podia S. Exc. fazer melhores escolhas. S. Exc. ao mesmo tempo que attendeu ao interesse do serviço publico, não se affastou das regras da justiça.

O Sr. Manoel de Oliveira gabava-se que o Exm. Sr. presidente da provincia o tinha convidado a aceitar um dos lugares de chefe de secção da secretaria do governo; e que elle estava disposto a ceder a essa doce violencia somente para não contrariar o desejo de S. Exc.

Rião-se aquelles a quem o Sr. Oliveira contava essa paixolice, porque bem vião que S. Exc. não podia nomear o homem da *escamotagem* para qualquer daquelles empregos.

Zangado o Sr. Oliveira por não ver o seu nome contemplado entre os dos nomeados, não pôde conter-se, e tem dito que as nomeações revahirão em biltres. Em uma das ante-sallas da assemblea provincial gritava esse energumeno, fallando a outros*Deputados, dem dem autorisações ao presidente, para vermos nomeados outros biltres.

Esqueceo-se por certo o Sr. Oliveira que ninguém pode ser biltre sem sua licença.

O Sr. Thomaz Pedro de Bitancourt Cotrim, muito digno Depatado provincial resolveo seguir neste vapor para a corte, para assim evitar o desgosto de receber aqui a noticia official de sua demissão do commando da pobre companhia de aprendizes marinheiros.

A Assembleia provincial tem de sentir a falta de tão *eximio orador*.

Então Sr. Dutra, ha ou não ha uma providencia que vinga os bons, castigando os máos.

Lembre-se, Sr. Dutra, que ainda não

ha um mez que o Sr. Cotrim obrigou o Sr. deputado Rapozo a retirar-se da Assembleia para hir a S. Paulo; e já o Sr. Cotrim vê-se obrigado a perder o subsidio de 4\$000 rs. por dia, que alli ganhava tão suavemente. Já um dos amigos do Sr. Dutra se acha prezo, e o outro é de crer que não escape tambem da prisão.

Pergunta innocente.

Qual a razão porque o Reverendo vigario, ou seo coadjutor da matriz d'esta cidade, deixou de recitar nos trez dias passados as Ladainhas apontadas no Almanaque ecclesiastico, para cujo acto religioso sempre corrião alguns fieis e devotos? Convém que SS. Reverendissimas dando desculpa da falta d'aquelle acto nos referidos dias, ainda convidem o povo á assistirem as preces e Orações dirigidas ao Altissimo, afim de conceder huma paz e unidade de Fé a todo o Christão «*Ut cuncto populo Christiano pacem et unitatem largiri digneris.*

Te rogamus audi nos.

O Carola.

Parece-nos que a religião de Confucio pregada pelo Sr. Dutra na tribuna da assemblea provincial vai ganhando terreno, e que não debalde o vigario desta capital applaudio as blasfemias proferidas naquelle celebre discurso. Se não é esta a causa porque deixa este anno de haver as ladainhas de Maio, diga-nos o muito casto, e muito cauto Sr. Reverendo Vigario, qual foi o motivo desta omissão.

ANNUNCIOS.

Fugio

no dia 15 de Março de casa de Lousada Irmãos & Silva, morador no Rio de Janeiro escravo Francisco, africano nação Congidade 40 annos pouco mais ou menos, pertencendo este á Manoel Francisco Loire morador em Paranaguá, rua da Misericordia n. 42. Tem por signaes os seguintes: barba pouca, beiços grossos, corpo baixo, tem em todos os dous pês um dedo mais curto do que os outros junto do dedo minimo, quem o apprehender receberá boa gratificação, em casa de Maximiano José de Magalhães Souza, e protesta-se contra quem o tiver atoutado.

Desterro 17 de Abril de 1860.

Atenção.

No armazem de José Agostiuho Demarini na rua do Principe N. 32 se vendem por preço muito commodo, ricos vestidos de seda preta lavradas de babados e duas saias assia como veludo preto e lenços de seda.

Director—F. M. R. d'Almeida.

Typ. Catharinense de G. A. M. Avelim.
Largo do quartel n. 41.